CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 19/12/22
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 102, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Emendas n° 79, 104, 105, 106, 107, 108, 109, ao Projeto de Lei nº 150, de 2022.
PROPONENTES: Vereadoras Professora Liliam/PT, Edson Souza/MDB e Policial Madril/PSC.
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL a tramitação**

RECEBIDO EM:
19/12/22 às 09:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, as Emendas n° 79, 104, 105, 106, 107, 108, 109, ao Projeto de Lei nº 150, de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cascavel para o Exercício Financeiro de 2023.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, parágrafo 1°, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator das Emendas n° 79, 104, 105, 106, 107, 108, 109, Projeto de Lei nº 150, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1° da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a suas emendas.

Em análise as emendas n° 104, 105, 106, 107, 108, 109, de autoria da Professora Liliam/PT, é perceptível que as referidas proposições têm por objetivo tão somente alterações de cunho textual, mais precisamente com a inserção da expressão "agroecológicas", e suas variações, em ações especificas não alterando valores, programas, ou afetando a execução de ações. Não existindo, portanto, qualquer alteração ao orçamento para o ano exercício de 2023.

Ademais, no que tange a Emenda n° 79, de Autoria dos Vereadores Edson Souza/MDB, Policial Madril/PSC e Professora Liliam/PT, a proposta visa alteração textual da ação

nº 2733, tão somente visando a retirada da expressão "Entidade terceirizada", sem qualquer alteração em valores que afetem a o orçamento municipal.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que as matérias em análise não encontram impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, vez que tratam-se tão somente de alterações de cunho textual, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação das Emendas nº 79, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, ao Projeto de Lei nº 150, de 2022

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação das Emendas nº 79, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, ao Projeto de Lei nº 150, de 2022

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, de 19 de dezembro de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Secretário

Policial Madril
Vereador/PSC/Membro